



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 96.....

LEI

Revoga o ART. 4º da Lei Municipal nº 85 e autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita até 20% sobre o montante da receita.

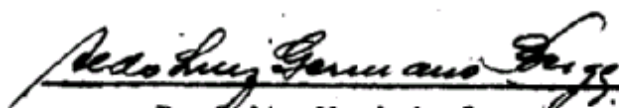
ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o ART. 50, Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. I - Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 85.

ART. II - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação de receita, até a importância de Cr\$ 2.009.380,00 (dois milhões, nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros), sobre o montante da receita, ou sejam 20%, para liquidação dentro do exercício financeiro.

ART. III - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 25 de Junho de 1960.


Prefeito Municipal